



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal n. 609, de 5 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 609, de 5 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).” (NR)

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor**

*“O valor total do presente Convênio é de R\$ _____
() para o exercício de _____ (ano), que serão repassados,
mensalmente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
reais).” (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias através das classificações funcionais 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.50.43 e 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.34.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2014. (PA n. 8967/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município